



Pub. no D. J. nº 4900
Em 19/11/1998 pag. 42

Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradoria Geral da Defensoria Pública

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

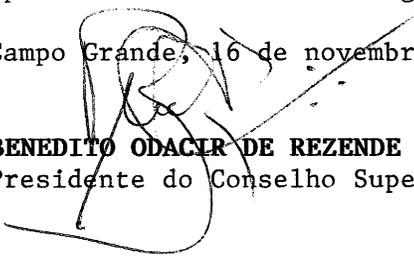
**Deliberações do Conselho Superior da Defensoria Pública
do Estado de Mato Grosso do Sul.**

DATA: 12.11.98 - Ata n. 1020

ASSUNTO: 1) Julgamento do Concurso de Provimento para a Defensoria Pública da Comarca de Bataiporã, remoção - Edital/PGDP n. 037/98.
2) Julgamento do Concurso de Provimento para a 1ª Defensoria Pública da Comarca de Miranda, promoção pelo critério de merecimento - Edital/PGDP n. 038/98.
3) Julgamento do Concurso de Provimento para a 1ª Defensoria Pública Criminal da Comarca de Ponta Porã, promoção pelo critério de antiguidade - Edital PGDP/n. 039/98.
4) Julgamento do Concurso de Provimento para a 1ª Defensoria Pública da Comarca de Costa Rica, remoção ou promoção pelo critério de merecimento. - Edital/PGDP n. 040/98.

DECISÃO: 1) Restou prejudicado o julgamento, face a inexistência de candidatos inscritos à remoção.
2) Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela indicação do Dr. **Hudson Lyrio de Carvalho**, à promoção, com fundamento no art. 73 da Lei Complementar Estadual n. 051/90 e por preencher o requisito do art. 116, § 3º da Lei Complementar Federal n. 80/94.
3) Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela indicação do Dr. **Reginaldo Marinho da Silva**, à promoção, com fundamento no art. 71, **caput** da Lei Complementar Estadual n. 051/90, c/c o art. 116, **caput** e § 2º da Lei Complementar Federal n. 80/94.
4) Deliberou o Colegiado pela indicação dos Defensores Públicos Drs. **Guilherme Cambraia de Oliveira** e **Gil Dutra de Andrade**, respectivamente em 1º e 2º lugar para a promoção.

Campo Grande, 16 de novembro de 1998.


BENEDITO ODACIR DE REZENDE
Presidente do Conselho Superior.

NF/